



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 38.899/2021 (ANEXO PROC. Nº 7389/2020)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220190092102593
RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA
CNPJ Nº 41.478.561/0003-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4388011
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 04/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DO RECOLHIMENTO DE ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 24 de janeiro de 2024.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator


ANA RUTE ROCHA NUNES


MANFRINI PEREIRA FREIRE

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal. 